



BOLETIM OFICIAL

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente da República

Despacho n.º 1/2026

Exonerando Mário Arlindo Monteiro Sanches, no cargo de Secretário do Conselho da República.

4

Despacho n.º 2/2026

Nomeando Maria Isabel Gomes Monteiro, Diretora de Gabinete do Presidente da República, para exercer, em regime de acumulação, o cargo de Secretária do Conselho da República.

5

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria Conjunta n.º 5/2025

Designando Maurino Fidélis Espírito Santo Dias Évora, Sociólogo, em regime de nomeação, para integrar a Equipa de missão da Unidade Técnica do Observatório do Mercado do Trabalho.

6

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 6/2026

Atribuindo Pedro do Rosario de Brito, Diretor do Serviço dos Sistemas de Informação, Documentação e Conhecimento da Administração Pública, uma remuneração adicional pela acumulação, por inerência, das funções de informático na DGPOG do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, com o Ministério da Promoção de Investimentos e Fomento Empresarial.

8

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato de Despacho n.º 04/GDN/2026

Determinando a transição na carreira por antiguidade de Salazar Oliveira Lopes, Agente Principal da Polícia Nacional, Refº. 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Refº. 4, Esc. B.

9

Extrato do Despacho n.º 08/GDN/2026

Determinando, por conveniência de serviço, o fim da comissão ordinária de serviço de Éder Emanuel Semedo Tavares, Comissário da Polícia Nacional, como Comandante do Corpo de Intervenção, do Comando das Unidades Especiais da Polícia Nacional. 10

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 208/2025

Nomeando Ariana Augusta Gomes Monteiro, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Coordenadora da Unidade de Coordenação Execução de Penas e Medidas Alternativas à Prisão, da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social do Ministério da Justiça. 11

Extrato do Despacho n.º 01/2026

Concedendo licença sem vencimento a Moisés do Rosário Martins da Silva, Assistente Técnico da Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social do Ministério da Justiça, colocado na Cadeia Central da Praia. 12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 55/2026

Contratando mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado Joana Baptista Rodrigues, Adilson de Jesus Tavares Semedo, Ceila Resende e Indira Cardoso Alves. 13

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho Conjunto n.º 06/2025

Procede à segunda alteração aos Estatutos do Hospital "Dr. Agostinho Neto (HAN)", aprovados pelo Despacho Conjunto n.º 2552/2017, de 29 de dezembro, com a Retificação n.º 3/2018, de 4 de janeiro e alterado pelo Despacho Conjunto n.º 04/2020 de 31 de dezembro. 15

Despacho Conjunto n.º 07/2025

Procede à segunda alteração aos Estatuto do Hospital Dr. Baptista de Sousa (HBS), aprovados pelo Despacho Conjunto n.º 3/2013 e alterado pelo Despacho Conjunto n.º 03/2020 de 31 de dezembro. 20

Despacho Conjunto n.º 08/2025

Designa o Fiscal Único do Instituto Nacional de Saúde Pública. 25

Despacho Conjunto n.º 09/2025

Fixando a remuneração do Fiscal Único do Instituto Nacional de Saúde Pública. 26

Despachos Conjunto n.º 7/2026

Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao Projeto: MINDELFRET. 27

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 56/2026

Prorrogando Licença sem Vencimento para mais 1 (um) ano de Joaquim dos Santos Correia, Apoio Operacional Nível I, Contratado por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente. 29

Extrato do Despacho n.º 57/2026

Prorrogando Licença sem Vencimento para mais 1 (um) ano de Jailson Oliveira Bentub, Técnico nível I, Contratado por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente. 30

PARTE E

ASSEMBLEIA NACIONAL

Gabinete do Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados

Rescisão de Contrato de Trabalho n.º 3/2026

Rescindido o contrato de Sueilly Alinne Pina Fernandes e Maria de Fátima Tavares da Veiga, em exercício de funções na Comissão Nacional de Proteção de Dados. 31

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Extrato do Despacho Conjunto n.º 8/2026

Autorizando a transferência de Antonieta José Lopes dos Reis para o quadro de pessoal da Comissão Nacional de Eleições. 32

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Extrato do Despacho Conjunto n.º 9/2025

Requisitando a professora Elizabete Eloisa Silva Santos para a Universidade de Cabo Verde. 33

PARTE G

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

Câmara Municipal

Deliberação n.º 23/2025

Nomeando os Diretores de Serviço. 34

Deliberação n.º 30/2025

Criando a Comissão de Avaliação de Regularização de Vínculos Precários dos Funcionários da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos. 35

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 15/2026

Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas a constituição da associação denominada: “ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCO E CÍVICA ESTRELA DO MAR”. 38

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente da República

Despacho n.º 1/2026

Sumário: Exonerando Mário Arlindo Monteiro Sanches, no cargo de Secretário do Conselho da República.

De 16 de janeiro de 2026

Ao abrigo do disposto no artigo 17º do Regimento do Conselho da República, é exonerado o Senhor Mário Arlindo Monteiro Sanches, no cargo de Secretário do Conselho da República, com efeito a partir do dia 15 de janeiro de 2025.

Palácio do Presidente da República, na Praia, aos 16 de janeiro de 2026. — O Presidente da República, *José Maria Pereira Neves*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente da República

Despacho n.º 2/2026

Sumário: Nomeando Maria Isabel Gomes Monteiro, Diretora de Gabinete do Presidente da República, para exercer, em regime de acumulação, o cargo de Secretária do Conselho da República.

De 16 de janeiro de 2026

O Conselho da República, órgão político de consulta do Presidente da República, é, conforme determina a alínea b) do artigo 135º da Constituição da República, presidido pelo Presidente da República. O Regimento do Conselho da República, publicado no Boletim Oficial n.º 45, I Série, de 23 de novembro de 23 de novembro de 2010, estabelece, no seu artigo 17º, que o Conselho da República é secretariado por um funcionário da Presidência da República, designado pelo Presidente da República.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 17º do Regimento do Conselho da República, é nomeada a Senhora Maria Isabel Gomes Monteiro, Diretora de Gabinete do Presidente da República, para exercer, em regime de acumulação, o cargo de Secretária do Conselho da República, com efeito imediato.

Palácio do Presidente da República, na Praia, aos 16 de janeiro de 2026. — O Presidente da República, *José Maria Pereira Neves*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria Conjunta n.º 5/2025

Sumário: Designando Maurino Fidélis Espírito Santo Dias Évora, Sociólogo, em regime de nomeação, para integrar a Equipa de missão da Unidade Técnica do Observatório do Mercado do Trabalho.

De 07 de agosto de 2025

A Lei n.º 89/IX/2020, de 7 de maio, veio estabelecer o regime jurídico de organização e funcionamento do Observatório do Mercado de Trabalho, que prevê, na sua estrutura, uma Unidade Técnica, à qual compete, de forma genérica, orientar e assegurar a produção e divulgação de estudos, análises e indicadores, bem como propostas de metodologias, planos de atividades, orçamentos e relatórios para a atenção do Conselho Técnico ou do Conselho Orientador.

A Unidade Técnica do Observatório é uma estrutura de missão composta por um Coordenador (economista), um Economista, um Estatístico, um Sociólogo especialista em trabalho, emprego e formação profissional e um Informático.

O Observatório dispõe de autonomia administrativa, sendo os meios financeiros necessários ao seu funcionamento inscritos no Orçamento do Estado, na verba destinada ao departamento governamental responsável pela área do Trabalho.

E, considerando que os membros da unidade técnica foram nomeados através da Portaria Conjunta n.º 42/2021, de 10 de setembro, com exceção do Sociólogo, e a vaga de Sociólogo se encontra ainda por preencher, torna-se necessária a sua nomeação, para integrar e completar a equipa de missão da Unidade Técnica do Observatório do Mercado de Trabalho. Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 2 dos artigos 16º, 18º, da Lei n.º 89/IX/2020, de 7 de maio, e do artigo 34º, do Decreto-lei n.º 9/2009, de 6 de abril, e

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do artigo 205º e pelo n.º 3 do artigo 264º, da Constituição;

Manda o Governo, pelo Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e pelo Ministro do Estado, da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, o seguinte:

Artigo 1º

Designação

É designado Maurino Fidélis Espírito Santo Dias Évora, Sociólogo, em regime de nomeação,

para integrar a Equipa de missão da Unidade Técnica do Observatório do Mercado do Trabalho.

Artigo 2º

Duração

O mandato tem a duração de 2 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais renovações.

Artigo 3º

Condições

O nomeado goza dos direitos e benefícios previstos para os membros da equipa de missão da Unidade Técnica do Observatório do Mercado do Trabalho, previstos na Portaria Conjunta n.º 42/2021, de 10 de setembro.

Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinetes do Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Ministro do Estado da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, Praia, aos 2 de outubro de 2025. O Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia* e o Ministro de Estado, da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, *Fernando Elísio Freire*.

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 6/2026

Sumário: Atribuindo Pedro do Rosario de Brito, Diretor do Serviço dos Sistemas de Informação, Documentação e Conhecimento da Administração Pública, uma remuneração adicional pela acumulação, por inerência, das funções de informático na DGPOG do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, com o Ministério da Promoção de Investimentos e Fomento Empresarial.

Extrato do Despacho Conjunto da Sua Excia. o Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, e Promoção de Investimentos e Fomento Empresarial e do Ministro das Finanças

de 31 de Dezembro

É atribuído ao Senhor Pedro do Rosario de Brito, Diretor do Serviço dos Sistemas de Informação, Documentação e Conhecimento da Administração Pública, uma remuneração adicional pela acumulação, por inerência, das funções de informático na DGPOG do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, com o Ministério da Promoção de Investimentos e Fomento Empresarial

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de agosto até a 31 de dezembro de 2025

A despesa tem enquadramento na rubrica 02.01.01.01.01 – Pessoal Quadro Especial no centro de custo 40.10.26.01 – Gabinete do Ministro.

A Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Promoção de Investimentos e Fomento Empresarial, aos 31 de dezembro de 2025. — O Diretor Geral, *Domingos Mendes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato de Despacho n.º 04/GDN/2026

Sumário: Determinando a transição na carreira por antiguidade de Salazar Oliveira Lopes, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref^a. 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref^a. 4, Esc. B.

Extrato do Despacho de S. Ex^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 09 de janeiro de 2026

Ao abrigo do artigo 38º, alínea b) e, nos termos do artigo 123º, n.ºs 2 e 3, ambos do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinado a transição na carreira por antiguidade do Sr. SALAZAR OLIVEIRA LOPES, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref^a. 3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref^a. 4, Esc. B, com efeito a partir de 26 de janeiro de 2026.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Policia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro.

Direção de Planeamento Orçamento e Gestão, na Praia, aos 15 de janeiro de 2026. — O Diretor,
Francisco Brito.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 08/GDN/2026

Sumário: Determinando, por conveniência de serviço, o fim da comissão ordinária de serviço de Éder Emanuel Semedo Tavares, Comissário da Polícia Nacional, como Comandante do Corpo de Intervenção, do Comando das Unidades Especiais da Polícia Nacional.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 19 de janeiro de 2026

Ao abrigo do artigo 23º, n.º 2, alíneas g) e i) e, nos termos do artigo 99º, n.º 3, ambos do Decreto-legislativo nº 40/2021, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 19/2025, de 3 de julho, foi determinado, por conveniência de serviço, o fim da comissão ordinária de serviço do Sr. ÉDER EMANUEL SEMEDO TAVARES, Comissário da Polícia Nacional, como Comandante do Corpo de Intervenção, do Comando das Unidades Especiais da Polícia Nacional.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Direção de Planeamento Orçamento e Gestão, na Praia, aos 19 de janeiro de 2026. — O Diretor,
Francisco Brito.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 208/2025

Sumário: Nomeando Ariana Augusta Gomes Monteiro, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Coordenadora da Unidade de Coordenação Execução de Penas e Medidas Alternativas à Prisão, da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social do Ministério da Justiça.

Extrato do Despacho da S. Excia. a Ministra da Justiça

De 01 de dezembro de 2025

Ariana Augusta Gomes Monteiro, Técnica Superior de Reinserção Social, do Quadro da Direção Geral de Serviços Prisionais e de Reinserção Social, é nomeada para em comissão Ordinária de serviço, exercer as funções de Coordenadora da Unidade de Coordenação Execução de Penas e Medidas Alternativas à Prisão, da Direção Geral dos Serviços Prisionais e de Reinserção Social do Ministério da Justiça, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 2 do artigo 33º do Decreto-Lei 77/2021, de 10 de novembro que estabelece a estrutura, organização e as normas de funcionamento do Ministério da Justiça, conjugado com o n.º 1 do artigo 26º, do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 4 de novembro, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

Os encargos correspondentes são suportados pela rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro, no centro de custo 40.10.15.08.15 – Serviços Prisionais e Reinserção Social.

(Visado pelo Tribunal de Contas, 06 de janeiro de 2026).

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 15 de janeiro de 2026. — A Diretora de Serviço P/S, *Neiva Lopes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 01/2026

Sumário: Concedendo licença sem vencimento a Moisés do Rosário Martins da Silva, Assistente Técnico da Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social do Ministério da Justiça, colocado na Cadeia Central da Praia.

Extrato do Despacho da S. Excia. a Ministra da Justiça

De 02 de janeiro de 2026

É concedida licença sem vencimento, de longa duração, nos termos do número 1 do artigo 50º, conjugado com o número 1 do artigo 52º, do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de julho, ao Sr. Moisés do Rosário Martins da Silva, Assistente Técnico da Direção Geral dos Serviços Prisionais e Reinserção Social do Ministério da Justiça, colocado na Cadeia Central da Praia, com efeito a partir de 01 de abril do ano de 2026.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 15 de janeiro de 2026. — A Diretora de Serviço P/S, *Neiva Lopes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 55/2026

Sumário: Contratando mediante Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado Joana Baptista Rodrigues, Adilson de Jesus Tavares Semedo, Ceila Resende e Indira Cardoso Alves.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a Ministro da Educação

De 08 de outubro de 2024

Joana Baptista Rodrigues, contratado(a) para exercer as funções de docente, no cargo de Professor (a) do Ensino Secundário, Nível I, na Delegação do Ministério da Educação de Ribeira Brava - SN, mediante contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, conjugado com os artigos 123º, n.ºs 1 e 2 do artigo 51º n.º 2 do artigo 52º, artigo 53º contrário censu, n.ºs 1 e 2 do artigo 69º, alínea a) do n.º 1 do artigo 70, n.ºs 1 e 2 do artigo 71º e 72º todos da Lei de Bases do Emprego Público, aprovado pela Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

Adilson de Jesus Tavares Semedo, contratado(a) para exercer as funções de docente, no cargo de Professor (a) do Ensino Secundário, Nível I, na Delegação do Ministério da Educação de Ribeira Brava – Escola Secundária Baltazar Lopes Da Silva, mediante contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, conjugado com os artigos 123º, n.ºs 1 e 2 do artigo 51º n.º 2 do artigo 52º, artigo 53º contrário censu, n.ºs 1 e 2 do artigo 69º, alínea a) do n.º 1 do artigo 70, n.ºs 1 e 2 do artigo 71º e 72º todos da Lei de Bases do Emprego Público, aprovado pela Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

(Visados pelo Tribunal de Contas, 18 de dezembro de 2025)

Ceila Resende, contratado(a) para exercer as funções de docente, no cargo de Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/ E. Secundário, GEF 5, Nível I, na Delegação do Ministério da Educação da Boa Vista, mediante contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 24º e artigos 35, 52 e 53º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações do pessoal docente, conjugado com os artigos 123º, nºs 1 e 2 do artigo 51º nº 2 do artigo 52º, artigo 53º contrário censu, nºs 1 e 2 do artigo 69º, alínea a) do nº 1 do artigo 70, nºs 1 e 2 do artigo 71º e 72º todos da Lei de Bases do Emprego Público, aprovado pela Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

Indira Cardoso Alves, contratado(a) para exercer as funções de docente, no cargo de Professor (a) do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível I, na Escola Secundária pedro Verona Pires – Agrupamento IV de Ponta Verde, mediante contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 24º e artigos 35, 52 e 53º da Lei nº 46/X/2025, de 06 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações do pessoal docente, conjugado com os artigos 123º, nºs 1 e 2 do artigo 51º nº 2 do artigo 52º, artigo 53º contrário censu, nºs 1 e 2 do artigo 69º, alínea a) do nº 1 do artigo 70, nºs 1 e 2 do artigo 71º e 72º todos da Lei de Bases do Emprego Público, aprovado pela Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, com efeitos a partir da data de publicação no Boletim Oficial.

(Visados pelo Tribunal de Contas, 19 de dezembro de 2025)

Praia, aos 14 de janeiro de 2026. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho Conjunto n.º 06/2025

Sumário: Procede à segunda alteração aos Estatutos do Hospital "Dr. Agostinho Neto (HAN)", aprovados pelo Despacho Conjunto n.º 2552/2017, de 29 de dezembro, com a Retificação n.º 3/2018, de 4 de janeiro e alterado pelo Despacho Conjunto n.º 04/2020 de 31 de dezembro.

De 17 de dezembro de 2025

A evolução do Sistema Nacional de Saúde e a crescente complexidade da gestão hospitalar impõem a adoção de modelos de governação mais abertos, participativos e articulados com a comunidade. Neste cenário, torna - se imperativo fortalecer os mecanismos de diálogo institucional, garantir transparência nos processos decisórios e assegurar a representação plural dos diversos interesses que convergem na atividade hospitalar.

O diploma que estabelece os princípios e normas aplicáveis aos hospitais centrais data de 2005, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 83/2005, de 19 de dezembro, e define como órgãos a integrar a sua estrutura orgânica o Conselho Diretivo, o Fiscal Único e o Conselho Técnico. Tais instâncias são fundamentais para o cumprimento dos objetivos institucionais dos hospitais. No entanto, à luz das exigências atuais, essas estruturas revelam-se insuficientes, carecendo de uma maior abertura à participação do público e de entidades capazes de fomentar o diálogo e contribuir efetivamente para a melhoria dos cuidados de saúde prestados à população.

A introdução do Conselho Consultivo nos estatutos dos hospitais centrais surge, assim, como uma resposta a essas necessidades. Trata-se de um órgão de natureza consultiva, com funções de acompanhamento, apreciação e emissão de pareceres sobre matérias relevantes para o funcionamento e o desenvolvimento estratégico das unidades hospitalares.

Este novo órgão permitirá uma maior aproximação entre os hospitais centrais e os seus diversos intervenientes, nomeadamente utentes, profissionais de saúde, organizações da sociedade civil, ordens profissionais, entre outros, promovendo uma cultura institucional assente no diálogo, na cooperação e na transparência.

Este aditamento normativo visa também assegurar coerência jurídica e administrativa entre os diferentes modelos organizacionais do setor público, contribuindo para uma governação mais clara, eficiente e alinhada com os princípios do interesse público.

A alteração proposta está, portanto, em consonância com os princípios das boas práticas de governação no setor da saúde, reforçando uma gestão mais eficiente, inclusiva e orientada para o bem comum.

Assim,

Nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 83/2005, de 10 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2025 de 22 de setembro, conjugado com o artigo 4º e alínea d) do nº 1 e nº 2 do artigo 51º, todos da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho; e

No uso da faculdade conferida pelo nº 3 do artigo 264º da Constituição, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

O presente diploma procede à segunda alteração aos Estatutos do Hospital "Dr. Agostinho Neto (HAN), aprovados pelo Despacho conjunto nº 2552/2017, de 29 de dezembro, com a Retificação nº 3/2018, de 4 de janeiro e alterado pelo Despacho conjunto nº 04/2020 de 31 de dezembro.

Artigo 2º

Alterações

É alterado o artigo 12.º dos Estatutos do Hospital "Dr. Agostinho Neto, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º

[...].

a)[...];

b) [...];

c) [...] e

d) Conselho consultivo.

Artigo 3º

Aditamentos

São aditados aos Estatutos do Hospital Agostinho Neto, os artigos 30º-A, 30º-B, 30º-C, e 30º-D, com as seguintes redações:

Subsecção IV

Conselho consultivo

“Artigo 30º - A

Função

O conselho consultivo, é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do Hospital e nas tomadas de decisão do conselho de Administração.

“Artigo 30º - B

Composição

1 - O conselho consultivo tem a seguinte composição:

- a) Uma personalidade de reconhecido mérito, designado pelo Membro do Governo responsável pela área da saúde, que preside;
- b) Um representante dos utentes, designado pela respetiva associação;
- c) Um representante eleito pelos trabalhadores da Estrutura de Saúde;
- d) Dois elementos, escolhidos pelo Conselho de Administração da Estrutura de saúde;
- e) Representantes das Ordens Profissionais da Saúde, designados para o efeito;
- f) Um representante do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS;
- g) Um representante da Plataforma das ONG's, escolhida de entre as associações vocacionada para a solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo da Plataforma, em regime de rotatividade;
- h) Um representante do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente – ICCA;
- i) Um representante da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania; e
- j) Um representante do Município.

2 - O presidente do conselho consultivo é designado por despacho do membro de Governo da superintendência.

1. O exercício dos cargos do conselho consultivo não é remunerado, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo, quando houver lugar.

“Artigo 30º - C

Competência

1 - Compete ao conselho consultivo dar parecer, nos casos previstos nos estatutos ou a pedido do conselho direutivo, sobre:

- a) Os planos anuais e plurianuais de atividades e sobre o relatório de atividades;
- b) O relatório e conta de gerência e o relatório anual do órgão de fiscalização;
- c) O orçamento e as contas; e
- d) Os regulamentos internos do Hospital.

2 - Compete ainda ao conselho consultivo pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo conselho direutivo, pelo respetivo presidente ou pela superintendência.

3 - O conselho consultivo analisa e propõe ao conselho direutivo sugestões ou propostas destinadas a fomentar ou aperfeiçoar as atividades do Hospital.

4 - O conselho consultivo recebe reclamações ou queixas dos utentes sobre a organização e funcionamento em geral do Hospital e propõe medidas para a reparação de situações que de tal careçam.

“Artigo 30º - D

Funcionamento

1 - O conselho consultivo reúne-se ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa, ou por solicitação do conselho direutivo, ou a pedido de um terço dos seus membros.

2 - Podem participar nas reuniões, sem direito a voto, por convocação do respetivo presidente, mediante proposta do conselho direutivo, quaisquer pessoas ou entidades cuja presença seja considerada necessária para esclarecimento dos assuntos em apreciação.

3 - O conselho consultivo pode funcionar por secções.

Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinetes do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Ministro da Saúde, aos 17 de dezembro de 2025. — O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia* e o Ministro da Saúde, *Jorge Eduardo St'Aubyn Figueiredo*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Despacho Conjunto n.º 07/2025

Sumário: Procede à segunda alteração aos Estatuto do Hospital Dr. Baptista de Sousa (HBS), aprovados pelo Despacho Conjunto n.º 3/2013 e alterado pelo Despacho Conjunto n.º 03/2020 de 31 de dezembro.

De 17 de dezembro de 2025

A evolução do Sistema Nacional de Saúde e a crescente complexidade da gestão hospitalar impõem a adoção de modelos de governação mais abertos, participativos e articulados com a comunidade. Neste cenário, torna - se imperativo fortalecer os mecanismos de diálogo institucional, garantir transparência nos processos decisórios e assegurar a representação plural dos diversos interesses que convergem na atividade hospitalar.

O diploma que estabelece os princípios e normas aplicáveis aos hospitais centrais data de 2005, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 83/2005, de 19 de dezembro, e define como órgãos a integrar a sua estrutura orgânica o Conselho Diretivo, o Fiscal Único e o Conselho Técnico. Tais instâncias são fundamentais para o cumprimento dos objetivos institucionais dos hospitais. No entanto, à luz das exigências atuais, essas estruturas revelam-se insuficientes, carecendo de uma maior abertura à participação do público e de entidades capazes de fomentar o diálogo e contribuir efetivamente para a melhoria dos cuidados de saúde prestados à população.

A introdução do Conselho Consultivo nos estatutos dos hospitais centrais surge, assim, como uma resposta a essas necessidades. Trata-se de um órgão de natureza consultiva, com funções de acompanhamento, apreciação e emissão de pareceres sobre matérias relevantes para o funcionamento e o desenvolvimento estratégico das unidades hospitalares.

Este novo órgão permitirá uma maior aproximação entre os hospitais centrais e os seus diversos intervenientes, nomeadamente utentes, profissionais de saúde, organizações da sociedade civil, ordens profissionais, entre outros, promovendo uma cultura institucional assente no diálogo, na cooperação e na transparência.

Este aditamento normativo visa também assegurar coerência jurídica e administrativa entre os diferentes modelos organizacionais do setor público, contribuindo para uma governação mais clara, eficiente e alinhada com os princípios do interesse público.

A alteração proposta está, portanto, em consonância com os princípios das boas práticas de governação no setor da saúde, reforçando uma gestão mais eficiente, inclusiva e orientada para o bem comum.

Assim,

Nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 83/2005, de 10 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2025 de 22 de setembro, conjugado com o artigo 4º e alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 51º, todos da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho; e

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 264º da Constituição, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, o seguinte:

Artigo 1º

Objeto

O presente diploma procede à segunda alteração aos Estatuto do Hospital Dr. Baptista de Sousa (HBS), aprovados pelo Despacho conjunto nº 3/2013 e alterado pelo Despacho conjunto nº 03/2020 de 31 de dezembro.

Artigo 2º

Alterações

É alterado o artigo 12.º dos Estatutos do Hospital Dr. Baptista de Sousa, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º

[...].

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...] e
- d) Conselho consultivo.

Artigo 3º

Aditamentos

São aditados aos Estatutos do HBS, os artigos 28º-A, 28º-B, 28º-C, e 28º-D, com as seguintes redações:

Secção IV

Conselho consultivo

“Artigo 28º - A

Função

O conselho consultivo, é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do Hospital e nas tomadas de decisão do conselho de Administração.

“Artigo 28º - B

Composição

1 - O conselho consultivo tem a seguinte composição:

- a) Uma personalidade de reconhecido mérito, designado pelo Membro do Governo responsável pela área da saúde, que preside;
- b) Um representante dos utentes, designado pela respetiva associação;
- c) Um representante eleito pelos trabalhadores da Estrutura de Saúde;
- d) Dois elementos, escolhidos pelo Conselho de Administração da Estrutura de saúde;
- e) Representantes das Ordens Profissionais da Saúde, designados para o efeito;
- f) Um representante do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS;
- g) Um representante da Plataforma das ONG's, escolhida de entre as associações vocacionada para a solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo da Plataforma, em regime de rotatividade;
- h) Um representante do Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente – ICCA;
- i) Um representante da Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania; e
- j) Um representante do Município.

2 - O presidente do conselho consultivo é designado por despacho do membro de Governo da superintendência.

3 - O exercício dos cargos do conselho consultivo não é remunerado, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo, quando houver lugar.

“Artigo 28º - C

Competência

1 - Compete ao conselho consultivo dar parecer, nos casos previstos nos estatutos ou a pedido do conselho diretivo, sobre:

- a) Os planos anuais e plurianuais de atividades e sobre o relatório de atividades;
- b) O relatório e conta de gerência e o relatório anual do órgão de fiscalização;
- c) O orçamento e as contas; e
- d) Os regulamentos internos do Hospital.

2 - Compete ainda ao conselho consultivo pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo conselho diretivo, pelo respetivo presidente ou pela superintendência.

3 - O conselho consultivo pode apresentar ao conselho diretivo sugestões ou propostas destinadas a fomentar ou aperfeiçoar as atividades do Hospital.

4 - O conselho consultivo recebe reclamações ou queixas dos utentes sobre a organização e funcionamento em geral do Hospital e propõe medidas para a reparação de situações que de tal careçam.

“Artigo 28º - D

Funcionamento

1 - O conselho consultivo reúne-se ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa, ou por solicitação do conselho diretivo, ou a pedido de um terço dos seus membros.

2 - Podem participar nas reuniões, sem direito a voto, por convocação do respetivo presidente, mediante proposta do conselho diretivo, quaisquer pessoas ou entidades cuja presença seja considerada necessária para esclarecimento dos assuntos em apreciação.

3 - O conselho consultivo pode funcionar por secções.

Artigo 4º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinetes do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Ministro da Saúde, aos 17 de dezembro de 2025. — O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia* e o Ministro da Saúde, *Jorge Eduardo St'Aubyn Figueiredo*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Despacho Conjunto n.º 08/2025

Sumário: Designa o Fiscal Único do Instituto Nacional de Saúde Pública.

De 18 de dezembro de 2025

O Instituto Nacional de Saúde Pública (INSP), criado em 2014, enquanto serviço personalizado do Estado, é dotado de autonomias administrativa, financeira, patrimonial, científica e técnica.

Compreendido na sua estrutura organizacional está o Fiscal Único, como órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do Instituto, e de consulta do Conselho Diretivo nesse domínio.

Este órgão de controlo é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da superintendência, obrigatoriamente de entre as sociedades de auditores ou contabilistas certificados.

Assim, visando criar condições para o bom funcionamento do Instituto Nacional de Saúde Pública, ao abrigo do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Regulamentar n.º 12/2024, de 27 de setembro; e,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição, manda o Governo, pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

- 1 - Fica designada a Senhora Ana Bela Gonçalves Barros Évora, Contabilista Certificada, para desempenhar as funções de Fiscal Única do Instituto Nacional de Saúde Pública.
- 2 - O Fiscal Único exerce as suas funções pelo período de três anos, renovável por igual período, podendo ser exonerada a todo o tempo.
- 3 - A remuneração do Fiscal Único é fixada por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e da superintendência.
- 4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinetes do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Ministro da Saúde, aos 18 de dezembro de 2025. — O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia* e o Ministro da Saúde, *Jorge Eduardo St'Aubyn Figueiredo*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Despacho Conjunto n.º 09/2025

Sumário: Fixando a remuneração do Fiscal Único do Instituto Nacional de Saúde Pública.

De 18 de dezembro de 2025

O Instituto Nacional de Saúde Pública (INSP), criado em 2014, enquanto serviço personalizado do Estado, é dotado de autonomias administrativa, financeira, patrimonial, científica e técnica.

Visando a criação de condições para o seu bom funcionamento, foi designado o Fiscal Único, como órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do Instituto, e de consulta do Conselho Diretivo nesse domínio.

Assim, tendo em atenção o n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 92/VIII/2015, de 13 de julho, que determina que a remuneração dos órgãos de fiscalização consta de diploma próprio;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição, manda o Governo, pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1 - Ao fiscal único do Instituto Nacional de Saúde Pública, é fixada a remuneração mensal no valor de 55.000\$00 (cinquenta e cinco mil escudos).

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinetes do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças e do Ministro da Saúde, aos 18 de dezembro de 2025. — O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia* e o Ministro da Saúde, *Jorge Eduardo St'Aubyn Figueiredo*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despachos Conjunto n.º 7/2026

Sumário: Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao Projeto: MINDELFRRET.

Estatuto de Utilidade Turística de Instalação

Tendo,

A Firma MINDELFRRET- SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, NIF - 291319696, sediada em Fonte Meio/Madeiralzinho, ilha de São Vicente, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto denominado “MINDELFRRET”, a instalar-se na Cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, conformemente ao exarado na Ata n.º 04 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 24 de setembro de 2025, mais precisamente, por se tratar:

- De um projeto de animação turística, que tem como propósito o exercício da atividade de excursões turísticas na cidade do Mindelo, através de passeios em Tuk Tuk, oferecendo aos visitantes uma experiência diferenciada, marcada pelo contacto direto com a cultura urbana, a arte e a vida quotidiana da ilha de São Vicente, com foco no entretenimento e na valorização da autenticidade local.
- De uma visão conceptiva, alicerçada no DL n.º 32/2014, que regula a atividade das agências de viagem e turismo, estabelecendo como base a criação de rotas programadas pelos principais pontos turísticos do Mindelo, de forma a permitir uma exploração mais próxima e penetrante dos atrativos locais, assegurando também a ligação com o meio cultural e histórico, as comunidades locais e a hospitalidade cabo-verdiana.
- De uma iniciativa que pretende integrar história, cultura, lazer e mobilidade sustentável, dinamizando a economia local e reforçando a atratividade da ilha como destino turístico. O projeto contribuirá para a diversificação da oferta turística, complementando outras atividades já consolidadas, como festivais de música, romarias, eventos religiosos e turismo de praia, ampliando assim o leque de opções disponíveis para diferentes perfis de turistas.
- De um investimento global estimado em 13.255.838\$00 que prevê a criação de 12 postos de trabalho diretos (entre gestores, assistentes, guias-condutores, motoristas e vigilância), reforçando o contributo para a empregabilidade local e a valorização de competências ligadas ao setor turístico.
- De um projeto que se encontra alinhado com a política nacional para o turismo, no que concerne à promoção da cultura, história e identidade cabo-verdiana, respondendo também ao desafio da desconcentração da oferta turística e ao compromisso com a construção de um destino mais sustentável, inovador e diversificado.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico “MINDELFRET” NIF-500018316, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, 08 de outubro de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 56/2026

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento para mais 1 (um) ano de Joaquim dos Santos Correia, Apoio Operacional Nível I, Contratado por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a O Ministro da Agricultura e Ambiente

De 12 de junho de 2026

É Prorrogada, para mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de Joaquim dos Santos Correia, Apoio Operacional nível I, Contratado por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação da Praia e São Domingos, nos termos do nº 1, do art.º 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 15 de janeiro de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 57/2026

Sumário: Prorrogando Licença sem Vencimento para mais 1 (um) ano de Jailson Oliveira Bentub, Técnico nível I, Contratado por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 12 de junho de 2026

É Prorrogada, para mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de Jailson Oliveira Bentub Técnico nível I, Contratado por Tempo Indeterminado no Ministério da Agricultura e Ambiente na Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária, nos termos do n.º 1, do art.º 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 15 de janeiro de 2026. — A Diretora de Serviço, *Tatiana Vieira Pinto*.

ASSEMBLEIA NACIONAL
Gabinete do Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados

Rescisão de Contrato de Trabalho n.º 3/2026

Sumário: Rescindido o contrato de Sueilly Alinne Pina Fernandes e Maria de Fátima Tavares da Veiga, em exercício de funções na Comissão Nacional de Protecção de Dados.

Sueilly Alinne Pina Fernandes, Assistente administrativo da Comissão Nacional de Protecção de Dados, rescindiu o contrato de trabalho, com efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2025, nos termos do artigo 243.º do Código Laboral.

Maria de Fátima Tavares da Veiga, Ajudante dos Serviços Gerais da Comissão Nacional de Protecção de Dados, rescindiu o contrato de trabalho, com efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 243.º do Código Laboral.

Praia, 08 de dezembro de 2025. — O Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados,
Faustino Varela Monteiro.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Extrato do Despacho Conjunto n.º 8/2026

Sumário: Autorizando a transferência de Antonieta José Lopes dos Reis para o quadro de pessoal da Comissão Nacional de Eleições.

Extrato do Despacho Conjunto de Suas Ex.^a o Ministro da Educação e a Presidente da Comissão Nacional de Eleições

De 10 de novembro de 2025

É autorizada a transferência, por mobilidade definitiva, da Sra. Antonieta José Lopes dos Reis, Técnica Séniior Nível I, para o quadro de pessoal da Comissão Nacional de Eleições para ocupar a vaga de Técnica Financeira, nos termos do disposto no artigo 4.º, n.º 2, alínea a), artigo 5.º, e artigo 8.º, nº 6, alínea b), do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

As despesas decorrentes da mobilidade têm cobertura na rubrica Despesa com Pessoal – 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro do Orçamento de funcionamento da Comissão Nacional de Eleições para 2025.

Praia, aos 15 de janeiro de 2025. — Vice-Presidente da CNE, *Cristina Nobre Leite*.

UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

Extrato do Despacho Conjunto n.º 9/2025

Sumário: Requisitando a professora Elizabete Eloisa Silva Santos para a Universidade de Cabo Verde.

Extrato do Despacho Conjunto de S. Ex.º o Ministro da Educação e o Magnífico Reitor da Universidade de Cabo Verde

De 23 de outubro de 2025

Nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, é requisitada a Sra. Elizabete Eloisa Silva Santos, Professora do 2º Ciclo do Ensino Básico e Secundário, GEF 5, Nível V, quadro do pessoal docente da Escola Secundária José Augusto Pinto, Mestre em Letras e Ciências da Linguagem, Especialidade Linguística e Francês, Língua Estrangeira para exercer funções docentes na Universidade de Cabo Verde, na categoria de Assistente Graduado, referência 2, escalão A, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Universidade de Cabo Verde, aos 16 de janeiro de 2026. — O Diretor, *Amaro Gomes Lopes*.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

Câmara Municipal

Deliberação n.º 23/2025

Sumário: Nomeando os Diretores de Serviço.

No âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários, de acordo com a organograma aprovada, a Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos reunida na sua reunião extraordinária do dia 27 de setembro de 2025, deliberou ao abrigo da al. d) do n.º 2 do art.º 92 da Lei n.º 134/1V/95 de 3 de julho conjugado com o art.º 3º, 4º, 5º do Decreto-Lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, a nomeação em regime de substituição, por um período de 60 dias renováveis os seguintes diretores:

Artigo 1º

Nomear o senhor **João Alberto Moreira Baessa**, licenciado em economia, em comissão de serviço para desempenhar o cargo de Diretor dos recursos humanos e transporte

Artigo 2º

Nomear o senhor **José Maria Gonçalves Pereira**, licenciado em engenharia civil, em comissão de serviço para desempenhar o cargo de Diretor de infraestruturas e ordenamento do território

Artigo 3º

Nomear o senhor **Edson de Andrade Moreira**, licenciado em Relações Públicas e Secretariado Executivo, em comissão de serviço para desempenhar o cargo de Diretor de serviço de promoção social, saúde, género e cultura.

Artigo 4º

A presente deliberação entra em vigor a partir de 1 de outubro de 2025

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 2 outubro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, *Euclides Pereira Cabral* e os Vereadores, *Maria Ilisita Ramos Fernandes Fonseca*, *Nelson Dani Borges Moreira*, *Odair António Semedo Afonso* e *Edneia de Jesus Freire Silva*.

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS

Câmara Municipal

Deliberação n.º 30/2025

Sumário: Criando a Comissão de Avaliação de Regularização de Vínculos Precários dos Funcionários da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

O Decreto-Lei n.º 44/2025, de 10 de dezembro, estabelece o regime jurídico aplicável à regularização de vínculos precários na Administração Pública; Compete às entidades públicas promover os procedimentos necessários à avaliação e regularização das situações de trabalho precário existentes, nos termos da lei; Se mostra necessário criar uma comissão interna com competências específicas para proceder à avaliação das situações de vínculo precário dos funcionários da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, garantindo transparência, legalidade e igualdade de tratamento;

Assim, a Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, reunida na sua reunião ordinária do mandato de 2024/2028, deliberou, ao abrigo das competências conferidas pela legislação vigente, o seguinte:

Artigo 1.º

(Objeto)

É criada a Comissão de Avaliação de Regularização de Vínculos Precários dos Funcionários da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos

Artigo 2.º

(Finalidade)

A Comissão tem por finalidade proceder à identificação, análise e avaliação das situações de vínculo precário existentes na Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, bem como propor as medidas de regularização legalmente admissíveis, de acordo com o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 44/2025.

Artigo 3.º

(Composição)

A Comissão é composta pelos seguintes membros:

1 - Maria do Nascimento Gomes Gonçalves – Secretária Municipal

2 - Ana Bela Ramos da Veiga – Diretora Financeira

3 - João Alberto Mendes Baessa – Diretor dos recursos Humanos

4 - Edson de Andrade Moreira – Diretor de Promoção social

5 - José Maria Gonçalves Pereira – Diretor de Gabinete técnico

Artigo 4.º

(Competências)

Compete à Comissão, nomeadamente:

- Levantar e identificar todas as situações de vínculo precário existentes na Câmara Municipal;
- Analisar a conformidade dessas situações com o disposto no Decreto-Lei n.º 44/2025;
- Avaliar os requisitos legais para eventual regularização dos vínculos;
- Elaborar relatórios fundamentados com propostas de regularização ou outras medidas legalmente previstas;
- Submeter os relatórios e propostas à Câmara Municipal.

Artigo 5.º

(Funcionamento)

- A Comissão reúne-se sempre que convocada pelo seu Presidente.
- As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes.
- De cada reunião é lavrada ata, a qual deve ser assinada por todos os membros presentes.

Artigo 6.º

(Duração)

A Comissão exerce as suas funções pelo período necessário à conclusão do processo de avaliação e regularização dos vínculos precários, extinguindo-se automaticamente após a apresentação do relatório final e a decisão do órgão competente.

Artigo 7.º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 15 dezembro de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, *Euclides Pereira Cabral* e os Vereadores, *Maria Ilisita Ramos Fernandes Fonseca, Nelson Dani Borges Moreira, Odair António Semedo Afonso e Edneia de Jesus Freire Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 15/2026

Sumário: Certifica narrativamente, para efeito de publicação, que no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas a constituição da associação denominada: “ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCO E CÍVICA ESTRELA DO MAR”.

Extrato

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei n.º 25/VI/2003, de 21 de julho, que no dia cinco de novembro de dois mil e dezoito, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número C/64, a folhas 68vº, a escritura de constituição da associação denominada, “ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCO E CÍVICA ESTRELA DO MAR”, NIF - 576741205, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, por prazo indeterminado, com sede social na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, sem património inicial, que será representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção, nos termos estatutários, cujo objeto e fins social principal da associação é:- Promover carnaval a nível nacional e internacional; Ações sociais e culturais; Contribuir para a definição e promoção dos produtos e serviços ligados ao carnaval, entre outros objetivos tipificados no estatuto.

Está Conforme.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 07 de janeiro de 2026. — O Notário, *José Manuel Santos Fernandes*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registro legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.